



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 211

Dispõe sobre a denominação do mercado municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO BATISTA PIÚMA o Mercado Municipal recém-construído no aterro da Beira Rio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 26 de novembro de 1984.

OSÉ IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal